



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 1868

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Aviso de Licitação	4
Errata	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 1868

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2766 , DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(Revoga o Decreto nº 2712 de 25 de novembro de 2024 que nomeava servidora efetiva para exercer funções de controlador interno municipal)

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 12 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274, de 23 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO pedido escrito da atual servidora que ocupa as funções de Controle Interno protocolado nesta Prefeitura;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da matéria e a necessidade do pleno funcionamento da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO**, a partir desta data, a pedido escrito da servidora efetiva municipal **DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO**, portadora do RG nº 40.***.***-7 e do CPF nº 344.***.***-01, o Decreto nº 2712 de 25 de novembro de 2024, o qual designava a servidora acima para exercer cumulativamente e mediante uma gratificação mensal, as atribuições de Controlador Interno no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Dê ciência.

Meridiano, 23 de junho de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 2767, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER FUNÇÕES DE CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL)

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 274, de 23

de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o art. 12 e seu §2º da Lei Complementar nº 274, de 23 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que a Controladoria Municipal, atua no Controle Interno na Administração Pública no que refere-se ao conjunto de procedimentos, práticas e rotinas implementadas dentro das organizações governamentais para assegurar a eficiência das operações, a confiabilidade dos registros financeiros e a conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis;

CONSIDERANDO que as atividades de Controle Interno são resguardadas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que referida nomeação não trará qualquer impacto financeiro/orçamentário para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da matéria e a necessidade do pleno funcionamento da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora efetiva municipal **MAIARA CAMBRAES MAZZINI**, portadora do RG nº 44.***.***-5 e do CPF nº 367.***.***-80, designada a partir desta data, para exercer cumulativamente e mediante uma gratificação mensal, as atribuições de Controlador Interno no âmbito do Poder Executivo deste Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 274, de 23 de outubro de 2024.

Art. 2º - A gratificação mensal à que se refere o art. 1º será equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais sobre seu salário base, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 274, de 23 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta nomeação será por tempo determinado, até a nomeação e posse de servidor efetivo aprovado no Concurso Público nº 001/2024 desta municipalidade, respeitando a ordem de classificação do mesmo, ou por pedido escrito no servidor mencionado no art. 1º deste Decreto, nos termos da legislação supramencionada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Dê ciência.

Meridiano, 23 de junho de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Portarias

PORTARIA Nº 054/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

(NOMEIA REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS DO CONSELHO)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 1868

Página 3 de 4

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 14 de 07 de fevereiro de 2015 no qual dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 23/2006, que dispõe sobre o entendimento acerca de trabalhadores do setor;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 24/2006, que dispõe sobre representantes de usuários e de organizações de usuários da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269/2006, que aprova a NOB-RH/SUAS 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que define a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16/2010 que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS 2006 e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27/2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34/2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 167 de 06 de agosto de 2019 que institui o Sistema Único de Assistência Social no Município de Meridiano e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de representantes dos trabalhadores do SUAS;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Resolução CNAS/MDS Nº 100 de 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a mudança de setor da servidora efetiva, à qual fora eleita anteriormente, e a necessidade do pleno funcionamento do Conselho Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR como representante dos Trabalhadores do SUAS para o Conselho Municipal da Assistência Social para o exercício do mandato desta data até o período de 2026, a Sra. **INGRID RODRIGUES PEREIRA**, portadora do RG: 40.***.***-X, e do CPF: 378.***.***-84, e como suplente a Sra. **REBECA MEIRA JARDIM**, portadora do RG: 65.***.***-6 e do CPF: 084.***.***-45.

Art. 2º - Caberá ao Conselho e seus representantes agir em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social e Lei Complementar nº 167 de 06 de agosto de 2019.

Art. 3º - Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o artigo 37 caput da Constituição Federal.

Art. 4º - A função dos presentes representantes é considerada serviço de interesse relevante e de valor social e não será remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 072 de 09 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.
Meridiano, 23 de junho de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04

Contrato nº 101/2024

Dispensa de Licitação nº 058/2024

Processo nº 122/2024

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: Ovidio Silvas Construtora e Consultoria em Engenharia Civil, Ambiental e Segurança Do Trabalho Ltda.

Objeto: Contratação para fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma do Centro Recreativo - Etapa 2, localizado no município de Meridiano-SP, conforme anexos.

Objetivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, perfazendo o período de 19/05/2025 até



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 1868

Página 4 de 4

18/07/2025 e a prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, perfazendo o período de 13/06/2025 até 10/12/2025.

Data da Assinatura: 16/05/2025

Vigência: Este termo aditivo entrará em vigor a partir da data de 19 de maio de 2025.

Município de Meridiano/SP, 16 de maio de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 04

Termo de contrato nº 171/2022

Carta convite nº 003/2022

Processo administrativo nº 060/2022

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: Ana Carolina B. P. Bernardo Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, para a Secretaria de Saúde, do município de Meridiano/SP.

Objetivo: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 171/2022 por 12 (doze) meses, perfazendo o período de 23/06/2025 a 23/06/2026.

Data da assinatura: 18/06/2025.

Vigência: Termo aditivo entrará em vigor a partir de 23/06/2025.

Meridiano/SP, 18 de junho de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Aviso de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 067/2025

O Município de Meridiano torna público aos interessados a publicação do Chamamento Público nº 002/2025, objeto do Processo nº 067/2025.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, DEVIDAMENTE INSCRITOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MERIDIANO.

Os interessados deverão protocolar os envelopes no período de:

Data início para a entrega da documentação: 23 de junho de 2025, as 08h.

Data limite para a entrega da documentação: 16 de julho de 2025, até 17h.

Data de habilitação: 17 de julho de 2025, às 9h30min.

O Edital Completo poderá ser retirado através do site

<https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/> e maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Meridiano/SP, 23 de junho de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Errata

ERRATA

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, informa que:

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 1867, do dia 18 de junho de 2025, página 8, houve um equívoco no que tange a publicação da **PORTARIA Nº 053/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Deste modo:

No art. 3º, ONDE SE LÊ: “(...) especialmente a Portaria nº 001/2024, de 03 de abril de 2023”.

LEIA-SE: “(...) especialmente a Portaria nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024”.

Meridiano, 23 de junho de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL